



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

LEI MUNICIPAL Nº: 2293/2017

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

Art. 1º - É autorizado o Poder Legislativo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Art. 230, da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R\$ 925,78

§ 1º - A contratação de que trata o caput deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cidreira.

§ 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as que constituem o Anexo da Lei Municipal nº. 1921/2012.

Art. 2º - O contrato será celebrado por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2017, nos termos do Art. 230, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 233 da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011.

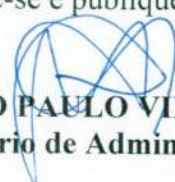
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta LEI serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo